

## **PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO "Fale Light"**

### **PLANO ALTERNATIVO Nº 068 - LC**

#### **Empresa**

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

#### **Nome do Plano**

Plano "Fale Light" – PAS – 068

#### **Modalidade do STFC**

Local.

#### **Descrição Resumida**

A adesão a este plano de serviço condiciona o pós pagamento de um valor correspondente ao comprometimento de consumo mínimo mensal (franquia), que será incluído mensalmente na conta do assinante, do qual serão abatidos os valores das chamadas para terminais fixo e móvel.

Este plano prevê valores tarifários para chamadas originadas antes e após o término do valor do consumo mínimo mensal.

#### **ITENS ABORDADOS**

Configuração de Rede

Uso/tráfego

Degrau tarifário

Dia/horário

Estrutura de Valores

Pós- pago

Outros:

## **DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS - 068**

### **1. DESCRIÇÃO DO PLANO**

Este Plano Alternativo de Serviço oferece aos assinantes do Serviço de Telefônico Fixo Comutado, a possibilidade de realizar e receber chamadas a partir da adesão e formalização de Contrato de Prestação de Serviço .

Plano Alternativo com estrutura de tarifas simplificada e comprometimento de consumo mínimo mensal em reais (franquia).

A adesão a este plano de serviço condiciona o pós pagamento de um valor correspondente ao comprometimento de consumo mínimo mensal (franquia), que será incluído mensalmente na conta do assinante, do qual serão abatidos os valores das chamadas para terminais fixo e móvel.

A adesão ao presente planos fica subordinada a viabilidade técnica da rede de acesso e aos critérios de tarifação nele definido.

Este plano de serviço se caracteriza pela comunicação de voz sobre protocolo Internet (IP) e acesso em alta velocidade (banda larga).

O funcionamento do serviço depende da disponibilidade da conexão de acesso banda larga, entregue via cabo, assim como de um adaptador multimídia, que possibilita a conectividade dos aparelhos telefônicos.

O valor do compromisso de consumo mínimo mensal (franquia) em reais poderá ser utilizado em chamadas locais e chamadas de longa distância encaminhadas pelo CSP de qualquer prestadora, que tenha com a EMBRATEL acordo de cobrança conjunta estabelecido e em operação.

As chamadas de longa distância cursadas com o CSP de prestadora, que não tenha acordo de faturamento conjunto com a EMBRATEL, serão tarifadas e normalmente cobradas em conta a ser emitida diretamente pela operadora selecionada.

As chamadas entre terminais deste Plano de Serviço poderão ter cobradas de forma diferenciada.

Esse plano contempla, ainda, valores diferenciados para acesso a provedor de Internet.

## **2. DATA DE LANÇAMENTO**

Prazo de vigência: 12 meses.

- Este plano de serviço tem sua vigência contada a partir de 10.02.07, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

## **3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Este Plano de Serviço poderá ser aplicado para todo o território nacional, para determinadas regiões, setores do PGO, ou para determinados Municípios, conforme interesse comercial e viabilidade técnica.

## **4. CRITÉRIOS E VALORES DA ESTRUTURA DE PREÇOS**

### **4.1. ITENS POR EVENTO**

#### **Habilitação ou Adesão**

Valor cobrado do assinante pela disponibilização do acesso individual.

#### **Instalação**

Valor cobrado do assinante para instalação do acesso individual.

### **4.2. ITENS MENSAIS**

#### **Compromisso mínimo mensal (franquia)**

Valor cobrado mensalmente dos assinantes, independente do uso ou não do serviço, do qual são abatidos os valores correspondentes às chamadas para terminais fixos ou móvel.

O valor do compromisso de consumo mínimo mensal será incluído e apresentado em conta mensal.

### 4.3. VALORES LÍQUIDOS

#### 4.3.1 Valores por evento (R\$)

ITENS POR EVENTO	VALOR
Habilitação Residencial ou adesão	75,00000
Habilitação de linha Adicional Residencial	75,00000
Habilitação Não Residencial ou adesão	150,00000
Habilitação de Linha adicional Não residencial	150,00000
Instalação por Linha	300,00000
Instalação de linha adicional	300,00000
Mudança de Endereço de Habilitação	57,29000
Mudança de Endereço de Cobrança	80,40000

#### 4.3.2 Valores mensais (R\$)

Compromisso mínimo (franquia) Res	47,17139
Compromisso mínimo (franquia) Não Res	47,17139

#### 4.3.3 Valor por chamada

##### 4.3.3.1 Valor da conexão

Valor cobrado pelo completamento da chamada.

VALOR DA CONEXÃO	VALOR
Fixo – Fixo	0,14000
Fixo – Móvel	0,26000

##### 4.3.3.2 Valor do minuto dentro do consumo mínimo – franquia

Os valores líquidos e máximos, por minuto, para as chamadas realizadas até o valor do consumo mínimo, inclusive para as chamadas a cobrar, são os constantes das tabelas a seguir:

Fixo –Fixo	0,26772
Fixo – Fixo a cobrar	0,26772
Fixo – Móvel SMP - VC - 1 e A Cobr	0,91175
Fixo – Móvel SME	0,99519

#### 4.3.3.3 Valor do minuto fora do consumo mínimo – franquia

Os valores líquidos e máximos, por minuto, para as chamadas realizadas após o valor do consumo mínimo, inclusive para as chamadas a cobrar, são os constantes das tabelas a seguir:

Fixo – Fixo	0,26772
Fixo – Fixo a cobrar	0,26772
Fixo – Móvel SMP - VC - 1 e A Cob	0,91175
Fixo – Móvel SME	0,99519

#### 4.3.3.4 Valor do minuto para outro terminal deste Plano de Serviço

Os valores líquidos e máximos, por minuto, para as chamadas destinadas a outro terminal deste plano de serviço, realizadas até o valor do consumo mínimo, inclusive para as chamadas a cobrar, são os constantes das tabelas a seguir:

VALOR DO MINUTO DENTRO DA FRANQUIA	VALOR
Fixo – Fixo	0,26772
Fixo – Fixo a cobrar	0,26772

  

VALOR DO MINUTO FORA DA FRANQUIA	VALOR
Fixo – Fixo	0,26772
Fixo – Fixo a cobrar	0,26772

#### 4.3.3.5 Valor do minuto para chamadas destinadas a provedores de Internet

Caso o assinante acesse o seu provedor de Internet pela rede discada a chamada será cobrada pelo valor a seguir:

VALORES DAS CHAMADAS PARA PROVEDORES DE INTERNET	VALOR
Provedores Cadastrados *	0,26772
Provedores não Cadastrados	0,42000

\* Provedores cadastrados são aqueles que tenham convênio operacional com a EMBRATEL.

## **5. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

### **5.1 FORMA DE MEDIÇÃO E TEMPOS LIMITES**

#### **a) Chamadas locais destinadas a terminais fixos**

- Unidade de tarifação: 60 (sessenta) segundos
- Tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos
- Tempo Limite: Todas as chamadas serão tarifadas a partir do atendimento.

#### **b) Chamadas locais originadas em fixo e recebidas a cobrar**

- Unidade de tarifação: 60 (sessenta) segundos
- Tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos
- As chamadas a cobrar são cobradas 6 segundos após a mensagem de identificação.

#### **c) Chamadas locais destinadas a terminais móveis (VC1)**

- Unidade de tarifação: 60 (sessenta) segundos
- Tarifação mínima: 60 (trinta) segundos
- Tempo Limite: Todas as chamadas serão tarifadas a partir do atendimento.

#### **d) Chamadas originadas em móveis e recebidas a cobrar (VC1)**

- Unidade de tarifação: 60 (sessenta) segundos
- Tarifação mínima: 60 (trinta) segundos
- Tempo Limite: Todas as chamadas serão tarifadas a partir do atendimento.

## **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **6.1 CERTIFICAÇÃO DA ACEITAÇÃO DO CLIENTE**

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local.

### **6.2 IDENTIFICAÇÃO DA OPÇÃO PELO PLANO**

Na primeira fatura de Serviços Prestados após a adesão ao Plano será identificada a adesão através do nome do Plano Alternativo de Serviço que o assinante adquiriu.

### **6.3 TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO PLANO DE SERVIÇO OU CANCELAMENTO**

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela EMBRATEL.

## **6.5 EXTINÇÃO DO PLANO**

Caso a EMBRATEL decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

## **6.6 DATA BASE E CRITÉRIOS PARA REAJUSTE**

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

- 1 - valores fixos mensais – 01 de junho de 2006
- 2 – valores das chamadas fixo x fixo e fixo x SME - 01 de junho de 2006
- 2 – valores para chamadas envolvendo terminal móvel – 01 de janeiro de 2006.

## **6.7 DESCONTOS E PROMOÇÕES**

A EMBRATEL poderá praticar desconto sobre os valores propostos e adotar promoções específicas por setor do PGO e ou Município.

## **6.8 ENDEREÇO ELETRÔNICO**

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br)